



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**02.322.372/0001-60**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**24/10/1997**

NOME EMPRESARIAL  
**CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**CLIMAVEL**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal**  
**43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**  
**47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas**  
**47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**  
**95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R SOUZA NAVES**

NÚMERO  
**2167**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**85.803-770**

BAIRRO/DISTRITO  
**PARQUE SAO PAULO**

MUNICÍPIO  
**CASCADEL**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**FINANCEIRO@CLIMAVEL.COM.BR**

TELEFONE  
**(45) 3224-1558**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2024** às **14:21:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033438372-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.322.372/0001-60**  
Nome: **CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/08/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA**  
**CNPJ: 02.322.372/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 22:55:07 do dia 03/02/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/08/2024.

Código de controle da certidão: **B4E5.8353.CF81.52F4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA  
CONTRATO SOCIAL



DERLI NODARI LIBARDONI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Cascavel, Parana, a rua Souza Naves nº 2167, Parque São Paulo, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 3.693.882-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 575.238.609/82 e ILZA DE FATIMA LIBARDONI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado em Cascavel, Paraná, à rua Souza Naves nº 2167, Parque São Paulo, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 7.208.814-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 999.720.939/72, por este instrumento particular de Contrato Social, constituem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pela Lei nº 8934/94, pelas demais disposições legais e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA, tendo sua sede e foro jurídico em Cascavel, Paraná, a Rua Souza Naves nº 2167, Jardim São Vicente - CEP nº 85806-260.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio Varejista de Ar Condicionado, Peças e Acessórios, Material de Construção, Ferragens, Ferramentas Manuais e Produtos Metalúrgicos Vidros, Espelhos e Vitrais Tintas e Madeiras, Reparação e Manutenção de Refrigeradores, Ar Condicionado e Funilaria.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 03.11.1997.

CLAUSULA QUARTA: O capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito pelos quotistas da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
DERLI NODARI LIBARDONI	9.500	9.500,00
ILZA DE FATIMA LIBARDONI	500	500,00
T O T A L	10.000	10.000,00

Parágrafo Unico: O capital será integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

CLAUSULA QUINTA: A sociedade será administrada por ambos os sócios, na qualidade de gerentes, os quais farão o uso da firma privativa e individualmente, cabendo-lhes a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, exceto nas operações que envolvam alienação de imóveis, quando será necessária a assinatura de ambos os sócios, sendo-lhes entretanto, vedado o seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: Os sócios gerentes receberão, em razão do exercício de suas funções, remuneração mensal a título de pró-labore.

*D*

CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA  
CONTRATO SOCIAL



Paragrafo Segundo: Fica investido na função de gerente da sociedade, DERLI NODARI LIBARDONI, dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA SEXTA: São expressamente vedados e serão nulos com relação a sociedade, os atos praticados em desconformidade com a cláusula anterior.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas de capital são indivisíveis e impenhoráveis, não podendo ser alienadas ou transferidas a terceiros sem prévio consentimento dos demais sócios, que terão o prazo de 30 dias da comunicação formal da intenção de venda, para exercerem o direito de preferência na aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

CLAUSULA OITAVA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano e nos prazos e condições previstas em lei, serão elaborados Balanços Patrimoniais e as demonstrações financeiras.

Parágrafo Unico: Os quotistas deliberarão quanto a destinação dos resultados apurados.

CLAUSULA NONA: A retirada, falência, falecimento ou exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá, necessariamente, a sociedade que permanecerá com os demais.

CLAUSULA DÉCIMA: Os sócios declaram expressamente que não se encontram incurso em qualquer crime ou sanção legal que os impeçam de exercer atividades mercantis.

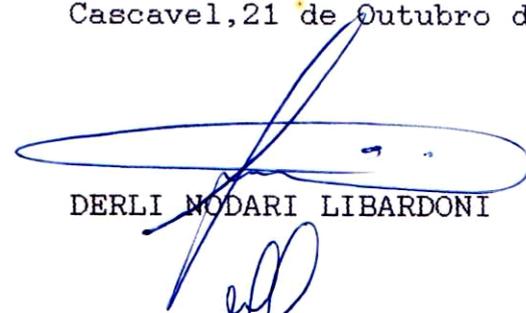
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios declaram para o registro especial da sociedade como MICROEMPRESA que se enquadram na Lei Federal nº 7.256/84.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato social em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Testemunhas:

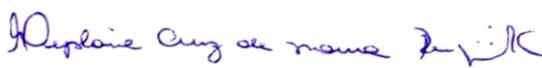
Cascavel, 21 de Outubro de 1997

  
Silvio Ernesto Bressan  
RG Nº 459.103 SSP/SC.

  
DERLI NODARI LIBARDONI

  
Sandra Helena P. Bressan  
RG Nº 1.769.491 SSP/PR.

  
ILZA DE FATIMA LIBARDONI

  
LYSLAINE CRUZ DE MOURA REJRINK  
OAB/PR 14.812  
CPF/MF 943 128 348 - 49



CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA ME  
CNPJ/MF Nº 02.322.372/0001-60  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DERLI NODARI LIBARDONI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Souza Naves nº 2167, Jardim São Vicente, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 3.693.832-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 575.238.609-82 e ILZA DE FATIMA LIBARDONI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Souza Naves nº 2167, Jardim São Vicente, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 7.208.814-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 999.720.939-72; são os únicos componentes da sociedade mercantil, por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação de CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA ME, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Souza Naves nº 2167, Jardim São Vicente, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.03826411, por despacho em sessão de 24/10/1997; RESOLVEM, por este instrumento particular alterar o contrato primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado na forma prevista, fica elevado para 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo o aumento de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que será integralizado da seguinte forma:

- 1- DERLI NODARI LIBARDONI, que possui na sociedade 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas, passa a possuir 26.600 (vinte e seis mil e seiscentas) quotas, sendo o aumento de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), com a parcela lhe atribuída da conta de Lucros Acumulados, neste ato;
- 2- ILZA DE FATIMA LIBARDONI, que possui na sociedade 500 (quinhentas) quotas, passa a possuir 1.400 (hum mil e quatrocentas) quotas, sendo o aumento de R\$ 900,00 (novecentos reais), com a parcela lhe atribuída da conta de Lucros Acumulados, neste ato.

CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência desta alteração, o capital social de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), totalmente integralizado na forma prevista, e, dividido em 28.000 (vinte e oito mil) quotas de R\$-1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre seus sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
DERLI NODARI LIBARDONI	26.600	R\$ 26.600,00
ILZA DE FATIMA LIBARDONI	1.400	R\$ 1.400,00
TOTAL	28.000	R\$ 28.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

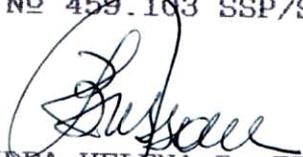
CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA ME  
CNPJ/MF Nº 02.322.372/0001-60  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Cascavel., 06 de Novembro de 2000

Testemunhas:

  
SILVIO ERNESTO BRESSAN  
RG Nº 459.103 SSP/SC

  
SANDRA HELENA P. BRESSAN  
RG. Nº 1.769.491 SSP/PR.

  
DERLI NODARI LIBARDONI

  
ILZA DE FATIMA LIBARDONI



ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2000  
SOB O NÚMERO:  
20 0 0259519 2



DENIS DALL'ASTA  
CRC-PR-022456/O-0

Protocolo: 00/259519-2

TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL

DERLI NODARI LIBARDONI, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, de maior, comerciante, residente e domiciliado em Cascavel-PR, à Rua Souza Naves nº 2167, Jardim São Vicente, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 3.693.832-3-PR e CPF nº. 575.238.609-82 e ILZA DE FÁTIMA LIBARDONI, brasileira, casado com regime de comunhão parcial de bens, de maior, comerciante, residente e domiciliada em Cascavel-PR, à Rua Souza Naves nº. 2167, Jardim São Vicente, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nr. 7.208.814-0-PR e CPF nº. 999.720.939-72; sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação de CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA ME, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Souza Naves nº. 2167, Jardim São Vicente, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 412.03826411 em sessão de 24/10/1997 e primeira alteração arquivada sob nr. 2000259519-2 em sessão de 16/11/2000; RESOLVEM por este instrumento particular alterar o contrato primitivo e alteração posterior, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem por objeto mercantil, o ramo de: Comércio varejista de ar condicionado, peças e acessórios, material de construção, ferragens, ferramentas manuais e produtos metalúrgicos, vidros, espelhos, vitrais, tintas e madeiras, reparação e manutenção de refrigeradores, ar condicionado e funilaria.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio DERLI NODARI LIBARDONI, isento da prestação de caução.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade terá a sua sede e fôro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Souza Naves nº 2167, Jardim São Vicente, CEP: 85.806-260.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 03.11.1997.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social da empresa, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), totalmente integralizado na forma prevista, dividido em 28.000 (vinte e oito mil) quotas de R\$-1,00 (hum real) cada, fica elevado para R\$ 53.000,00 (cincoenta e três mil reais), sendo o aumento de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que será integralizado da seguinte forma:

- 1- DERLI NODARI LIBARDONI, que possui na sociedade 26.600 (vinte e seis mil e seiscentas) quotas, passa a possuir 50.350 (cincoenta mil e trezentas e cinquenta) quotas, sendo o aumento de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais), que integraliza em moeda corrente nacional, neste ato.
- 2- ILZA DE FÁTIMA LIBARDONI, que possui na sociedade 1.400 (hum mil e quatrocentas) quotas, passa a possuir 2.650 (dois mil seiscentos e cinquenta) quotas, sendo o aumento de R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais), que integraliza em moeda corrente nacional, neste ato.



CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência desta alteração, o capital social de R\$ 53.000,00 (cincoenta e três mil reais), totalmente integralizado na forma prevista, e, dividido em 53.000 (cincoenta e três mil) quotas de R\$-1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os seus sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
DERLI NODARI LIBARDONI	50.350	50.350,00
ILZA DE FÁTIMA LIBARDONI	2.650	2.650,00
TOTAL	53.000	53.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Este instrumento foi elaborado por SILVIO ERNESTO BRESSAN, técnico em contabilidade, com registro na Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob nr. SC-007632/O-6 T-PR.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Testemunhas:

Cascavel-Pr., 27 de Maio de 2.003

  
SILVIA HELENA BRESSAN  
RG NR. 7.083.955-5 PR.

  
DERLI NODARI LIBARDONI

  
SOFIA EMANUELA BRESSAN  
RG NR. 8.252.151-8 PR.

  
ILZA DE FÁTIMA LIBARDONI

  
Elaborado por: SILVIO ERNESTO BRESSAN  
RG. 11/R 459.103 SC.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/06/2003  
SOB NÚMERO: 20031476767  
Protocolo: 03/147676-7

Empresa: 41 2 0382641 1  
CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL  
LTDA

  
DENIS DALL'ASTA  
SECRETARIA GERAL  
022456/O-0

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA – ME  
CNPJ/MF: nº 02.322.372/0001-60  
NIRE: 412.0382641-1**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



Os abaixo identificados e qualificados:

**DERLI NODARI LIBARDONI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 575.238.609-82, portador da carteira de identidade RG nº. 3.693.832-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, 2167, Jardim São Vicente, Cascavel – PR, CEP: 85806-260.

**ILZA DE FATIMA LIBARDONI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 999.720.939-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.208.814-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, 2167, Jardim São Vicente, Cascavel – PR, CEP: 85806-260.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA – ME**, com sede na Rua Souza Naves, 2167, Jardim São Vicente, Cascavel – PR, CEP 85806-260, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.322.372/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0382641-1 em 24/10/1997 e última alteração contratual registrada sob nº. 20031476767 em 09/06/2003; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Rua Souza Naves, nº 2167, Jardim São Vicente, Cascavel – PR, CEP: 85806-260, fica alterado para **Rua Souza Naves, nº 2167, Parque São Paulo, CEP: 85803-770, Cascavel – PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio varejista de ar condicionado, peças e acessórios, material de construção, ferragens, ferramentas manuais e produtos metalúrgicos, vidros, espelhos, vitrais, tintas e madeiras, reparação e manutenção de refrigeradores, ar condicionado e funilaria, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de refrigeração, eletrodomésticos, peças e acessórios de reposição para aparelhos de refrigeração, eletrodomésticos, ferragens e ferramentas, Fabricação de artefatos de funilaria e serviço de conserto, reforma e manutenção de aparelhos eletro-eletrônicos.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO:** O endereço do sócio Derli Nodari Libardoni que era na Rua Souza Naves, 2167, Bairro Jardim São Vicente, Cascavel – PR, CEP: 85806-260, fica alterado para **Rua Souza Naves, nº 2167, Casa, Parque São Paulo, Cascavel – PR, CEP: 85803-770.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO:** O endereço do sócio Ilsa de Fatima Libardoni que era na Rua Souza Naves, 2167, Jardim São Vicente, Cascavel – PR, CEP: 85806-260, fica alterado para **Rua**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA – ME  
CNPJ/MF: nº 02.322.372/0001-60  
NIRE: 412.0382641-1**



Souza Naves, nº 2167, Casa, Parque São Paulo, Cascavel – PR, CEP: 85803-770.

**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA - ME  
CNPJ/MF: 02.322.372/0001-60  
NIRE: 412.0382641-1**

**DERLI NODARI LIBARDONI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 575.238.609-82, portador da carteira de identidade RG nº. 3.693.832-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, 2167, Casa, Parque São Paulo, Cascavel – PR, CEP: 85803-770.

**ILZA DE FATIMA LIBARDONI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 999.720.939-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.208.814-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, 2167, Casa, Parque São Paulo, Cascavel – PR, CEP: 85803-770.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA – ME**, com sede na Rua Souza Naves, 2167, Parque São Paulo, Cascavel – PR, CEP 85803-770, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.322.372/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0382641-1 em 24/10/1997 e última alteração contratual registrada sob nº. 20031476767 em 09/06/2003; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA – ME** e tem sede e domicílio na Rua Souza Naves, nº 2167, Parque São Paulo, Cascavel – PR, CEP 85803-770.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA – ME

CNPJ/MF: nº 02.322.372/0001-60

NIRE: 412.0382641-1

MUNICÍPIO COMERCIAL  
DO PARANÁ



Folha 3 de 5

exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de refrigeração, eletrodomésticos, peças e acessórios de reposição para aparelhos de refrigeração, eletrodomésticos, ferragens e ferramentas, Fabricação de artefatos de funilaria e serviço de conserto, reforma e manutenção de aparelhos eletro-eletrônicos.

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), divididos em 53.000 (cinquenta e três mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
DERLI NODARI LIBARDONI	95.00	50.350	50.350,00
ILZA DE FATIMA LIBARDONI	5.00	2.650	2.650,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>53.000</b>	<b>53.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **DERLI NODARI LIBARDONI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA – ME  
CNPJ/MF: nº 02.322.372/0001-60  
NIRE: 412.0382641-1



nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Primeiro** – Os sócios comprometem-se a declarar por escrito ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões dispensando assim as formalidades do parágrafo 3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

**Parágrafo Segundo** – Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

**Parágrafo Terceiro** – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a long horizontal stroke.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA – ME

CNPJ/MF: nº 02.322.372/0001-60

NIRE: 412.0382641-1

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme o § único do art. 1.053 da Lei nº 20.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Cascavel - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

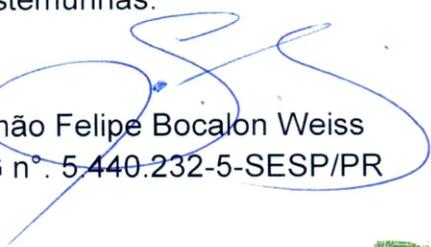
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

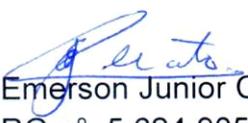
Cascavel – PR, 05 de Março de 2014.

  
DERLI NODARI LIBARDONI

  
ILZA DE FATIMA LIBARDONI

Testemunhas:

  
Simão Felipe Bocalon Weiss  
RG nº. 5.440.232-5-SESP/PR

  
Emerson Junior Cecato  
RG nº. 5.624.905-2-SESP/PR



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA  
CNPJ/MF: nº 02.322.372/0001-60  
NIRE: 412.0382641-1**

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

**DERLI NODARI LIBARDONI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/11/1963, natural de São João – PR, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 575.238.609-82, portador da carteira de identidade civil RG nº. 3.693.832-3/SESP/PR, expedida em 24/07/1982, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, 2167, Casa, Parque São Paulo, Cascavel-PR, CEP: 85803-770.

**ILZA DE FATIMA LIBARDONI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/06/1968, natural de São João – PR, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 999.720.939-72, portador da carteira de identidade civil RG nº. 7.208.814-0/SESP/PR, expedida em 16/09/1994, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, 2167, Casa, Parque São Paulo, Cascavel-PR, CEP: 85803-770.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA**, com sede na Rua Souza Naves, 2167, Parque São Paulo, Cascavel-PR, CEP 85803-770, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.322.372/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0382641-1 em 24/10/1997 e última alteração contratual registrada sob nº. 20141550767 em 17/03/2014; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de refrigeração, eletrodomésticos, peças e acessórios de reposição para aparelhos de refrigeração, eletrodomésticos, ferragens e ferramentas, Fabricação de artefatos de funilaria e serviço de conserto, reforma e manutenção de aparelhos eletro-eletrônicos, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA  
CNPJ/MF: 02.322.372/0001-60  
NIRE: 412.0382641-1**



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 12:48 SOB Nº 20186056192.  
PROTOCOLO: 186056192 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804990986. NIRE: 41203826411.  
CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/11/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA  
CNPJ/MF: nº 02.322.372/0001-60  
NIRE: 412.0382641-1**

Folha: 2 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

**DERLI NODARI LIBARDONI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/11/1963, natural de São João – PR, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 575.238.609-82, portador da carteira de identidade civil RG nº. 3.693.832-3/SESP/PR, expedida em 24/07/1982, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, 2167, Casa, Parque São Paulo, Cascavel-PR, CEP: 85803-770.

**ILZA DE FATIMA LIBARDONI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/06/1968, natural de São João – PR, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 999.720.939-72, portador da carteira de identidade civil RG nº. 7.208.814-0/SESP/PR, expedida em 16/09/1994, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, 2167, Casa, Parque São Paulo, Cascavel-PR, CEP: 85803-770.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA**, com sede na Rua Souza Naves, 2167, Parque São Paulo, Cascavel-PR, CEP 85803-770, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.322.372/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0382641-1 em 24/10/1997 e última alteração contratual registrada sob nº. 20141550767 em 17/03/2014; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Souza Naves, 2167, Parque São Paulo, Cascavel-PR, CEP 85803-770.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Comércio varejista de refrigeração, eletrodomésticos, peças e acessórios de reposição para aparelhos de refrigeração, eletrodomésticos, ferragens e ferramentas, Fabricação de artefatos de funilaria e serviço de conserto, reforma e manutenção de aparelhos eletro-eletrônicos, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 12:48 SOB Nº 20186056192.  
PROTOCOLO: 186056192 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804990986. NIRE: 41203826411.  
CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/11/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA  
CNPJ/MF: nº 02.322.372/0001-60  
NIRE: 412.0382641-1**

Folha: 3 de 5

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 53.000,00 (cinquenta e tres mil reais), divididos em 53.000 (cinquenta e tres mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
DERLI NODARI LIBARDONI	95.00	50.350	50.350,00
ILZA DE FATIMA LIBARDONI	5.00	2.650	2.650,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>53.000</b>	<b>53.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **DERLI NODARI LIBARDONI**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 12:48 SOB Nº 20186056192.  
PROTOCOLO: 186056192 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804990986. NIRE: 41203826411.  
CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/11/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA  
CNPJ/MF: nº 02.322.372/0001-60  
NIRE: 412.0382641-1**

Folha: 4 de 5

**§2.º** - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - XERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 12:48 SOB Nº 20186056192.  
PROTOCOLO: 186056192 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804990986. NIRE: 41203826411.  
CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/11/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA  
CNPJ/MF: nº 02.322.372/0001-60  
NIRE: 412.0382641-1**

Folha: 5 de 5

dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

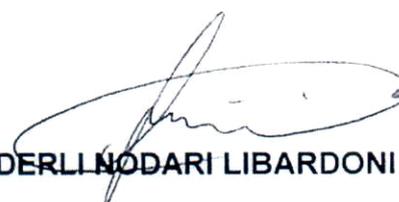
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Cascavel-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

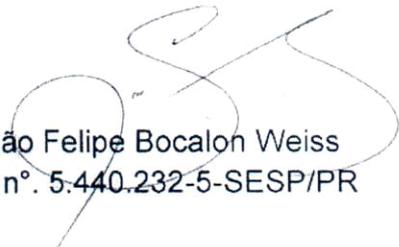
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

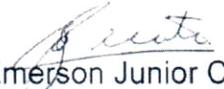
Cascavel – PR, 19 de novembro de 2018.

  
**DERLI NODARI LIBARDONI**

  
**ILZA DE FATIMA LIBARDONI**

Testemunhas:

  
**Simão Felipe Bocalon Weiss**  
RG nº. 5.440.232-5-SESP/PR

  
**Emerson Junior Cecato**  
RG nº. 5.624.905-2-SESP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 12:48 SOB Nº 20186056192.  
PROTOCOLO: 186056192 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804990986. NIRE: 41203826411.  
CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/11/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**4<sup>o</sup> Tabelionato De Notas**  
CARTÓRIO  
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã  
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85601-020  
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital 827sJ.Qvfmn.fmmXy, Controle: kuM8r.TTr9P  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança as assinaturas de **DERLI NODARI LIBARDONI (13481)** e **ILZA DE FATIMA LIBARDONI (135353)**, \*0075\* 554076\*. Dou fé. Cascavel/PR, 21 de novembro de 2018.

Em Teste *[Assinatura]* da Verdade  
ANDRESSA CRISTINA GODOY ROCKENBACH - Escrevente Autorizada

TABELONATO DE NOTAS  
Marina Esteves Santos  
TABELIÃ  
CASCAVEL - PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 12:48 SOB Nº 20186056192.  
PROTOCOLO: 186056192 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804990986. NIRE: 41203826411.  
CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/11/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES**  
**CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**PR**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
 1935800507

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
 1935800507

**VALD**

**HOME**  
**DERLI NODARI LIBARDONI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 3693832-3 PR

CPF 16/11/1963  
 DATA NASCIMENTO  
 575.238.609-82

FILIAÇÃO  
 ERNESTO GUERINO DE  
 NEGRI LIBARDONI  
 HIRFHEI NODARI  
 LIBARDONI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AE

Nº REGISTRO  
 00652163226

VALIDADE  
 10/09/2024

1ª HABILITAÇÃO  
 20/12/1982

OBSERVAÇÕES

LOCAL  
 CASCABEL, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO  
 12/09/2019

ASSINATURA DO EMISSOR  
 06684405871  
 PR916784588

**PARANA**



*climavel*

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ao Setor de Licitações**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento, a empresa CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA, CNPJ nº 02.322.372/0001-60, com sede na RUA SOUZA NAVES, 2167, CASCAVEL – PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) DERLI NODARI LIBARDONI, Portador(a) do RG sob nº 3693832-3 e CPF nº 575.238.609-82, cuja função/cargo é sócio proprietário, **responsável pela assinatura do Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

**45.3224-1558**

Rua Souza Naves, 2167 - Parque São Paulo  
CEP 85803-770 - Cascavel - PR



*Climavel*

7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:** administrativo@climavel.com.br

**Telefone:** (45) 3224-1558/ (45) 99972-0330

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a) DERLI NODARI LIBARDONI, portador(a) do CPF/MF sob n.º 575.238.609-82, para ser o responsável para acompanhar a execução da **do Contrato**.

Cascavel – PR, 06 de maio de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa

*Derli Nodari Libardoni*

(Nome Legível/Cargo)

**45.3224-1558**

Rua Souza Naves, 2167 - Parque São Paulo  
CEP 85803-770 - Cascavel - PR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.322.372/0001-60  
**Razão Social:** CLIMAVEL AR CONDIC CENTRAL LTDA  
**Endereço:** RUA SOUZA NAVES 2167 / JD. S. VICENTE / CASCAVEL / PR / 85806-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2024 a 23/05/2024

**Certificação Número:** 2024042418314144173498

Informação obtida em 06/05/2024 14:12:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
Nº 51291/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	<b>205257 - CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA</b>		
CNPJ/CPF:	02.322.372/0001-60		
Endereço:	RUA SOUZA NAVES, 2167		
Complemento:			
Bairro:	PARQUE SÃO PAULO	CEP:	85.803-770
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

**[ REQUERENTE]**

Código:	205257
Nome/Razão:	<b>CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA</b>
CNPJ/CPF:	02.322.372/0001-60

**[ FINALIDADE]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 2 de abril de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-6870-ONEEORYKRIPDO-0



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.322.372/0001-60

Certidão nº: 22106519/2024

Expedição: 02/04/2024, às 14:20:22

Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.322.372/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.